



PROCESSO Nº 827/13

PROTOCOLO Nº 11.683.583-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 92/14

APROVADO EM 17/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos
Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente
ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 507/13 -SUED/SEED, de 01/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 03/12/12, de interesse do Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Sarandi que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 807/10, de 04/03/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do 2º semestre de 2009 até o final do primeiro semestre de 2014 (fl. 265).

O Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4512/11, de 24/10/11, pelo prazo de um ano, a partir da data da publicação em DOE, de 01/12/11 a 01/12/12 (fl. 05).

Dados Gerais do Curso (fl. 121)

Curso: Técnico em Recursos Humanos
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 833 horas



PROCESSO N° 827/13

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e máximo de cinco anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 122)

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos beneficícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processo de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.



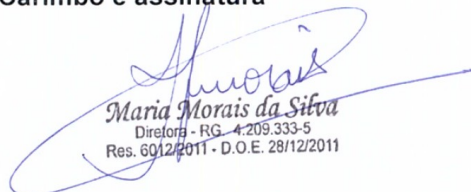
PROCESSO N° 827/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 161)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional								
Município: Sarandi								
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS								
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2011				
Turno: Noite				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas				
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	Semestres				hora/aula	hora		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO			2	3	100	83	
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL			2	2	80	67	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	2	80	67	
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES			2	2	80	67	
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO			2	3	100	83	
6	INFORMÁTICA			1	2	60	50	
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			3		60	50	
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA			2	2	80	67	
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES				3	60	50	
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS			2	2	80	67	
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO			2	2	80	67	
12	ROTINAS TRABALHISTAS				2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			3		60	50	
TOTAL				25	25	1000	833	

Sarandi, 31 de outubro de 2012.

Carimbo e assinatura


Maria Morais da Silva
Diretora - RG. 4.209.333-5
Res. 6012/2011 - D.O.E. 28/12/2011

1.4 Certificação (fl. 218)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.



PROCESSO N° 827/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- ACIS – Associação Comercial e Empresarial
- Organização Contábil Craveiro Ltda
- ICESA – Instituição Cultural Educacional de Sarandi

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 164 a 170.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 266)

CURSO	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
ANO	MATRÍCULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2012/2013	41	17	07	17
2013/2013	34	14	0	20
Julho/2013	44	23	06	15
Fev/2014	15	-	-	-

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a direção da instituição de ensino, informa à fl. 267, que em relação à evasão no referido curso, várias ações foram propostas e realizadas, como a formação dos professores, por meio de palestras, oficinas, grupos de estudos, com ênfase na metodologia adequada para a sala de aula do curso técnico. Tem sido realizadas palestras sobre a importância e a valorização do técnico no mercado de trabalho e contato com os alunos faltosos para saber os motivos e sua volta às aulas. Vale ressaltar que grande parte dos alunos que evadem, ingressam no Ensino Superior.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 171)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Inês Fátima de Freitas	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 241)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 867/12, de 17/12/12, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Rosângela Martins Nabão, licenciada em Letras; Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências e como perito Eduardo Senedeze Lemes, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 827/13

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 25/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB

Observado	Projetado
2005 – 30	
2007 – 32	31
2009 – 29	32
2011 – 36	35

2. Mérito

Trata-se do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura para o desenvolvimento das atividades escolares. Rampas de acesso na entrada do colégio e banheiro adaptado para portadores de deficiências. Dispõe de biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso e de laboratório de Informática, devidamente equipado.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, do Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/12/11, por mais cinco anos, contados a partir de 01/12/12 até 01/12/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 827/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE